



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

LEI Nº 190/2007.

“Dispõe sobre nova redação do Art. 7º da Lei Municipal nº 131 de 01 de setembro de 2003, e contém outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS-MG.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 131, de 01 de setembro 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento dos direitos inerentes a criança e ao adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do art.88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Braúnas - MG, 04 de setembro de 2007.


Geraldo Flávio de Andrade
Prefeito Municipal